



EMENDA MODIFICATIVA AO PL./472.7/2021

Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que "Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências", e adota outras providências.

Art.1º. O art. 83 *caput* da Lei nº 14.675, de 2009, modificado pelo art. 53 do Projeto de Lei nº 0472.7/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53.

Art. 83. Compete ao órgão executor dar ciência de suas decisões, quanto aos processos administrativos ambientais, ao recorrente, bem como emitir a competente guia de recolhimento no caso de aplicação da penalidade de multa. (NR)

Sala das Sessões, em

Deputado Coronel Mocellin



JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a proposta com a legislação vigente.

Sala das Sessões, em

Deputado Coronel Mocellin